



**Bruxelas, 15 de setembro de 2023
(OR. en, es)**

12838/23

**JAI 1133
JAIEX 48
COLAC 105
COSI 145
CRIMORG 110
ENFOPOL 376
CORDROGUE 80**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Presidência
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. ant.:	12517/1/23 REV 1
Assunto:	Declaração conjunta dos ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e dos ministros dos Estados membros do Comité Latino-Americano de Segurança Interna responsáveis pela pasta da Segurança (Declaração Conjunta UE-CLASI)

Na sequência das informações prestadas ao Coreper em 12 de julho de 2023¹, a Espanha, na qualidade de Estado-Membro que exerce a Presidência, contactou os países parceiros externos pertinentes para debater com eles o texto comum da declaração conjunta dos ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e dos ministros dos Estados membros do Comité Latino-Americano de Segurança Interna responsáveis pela pasta da Segurança (Declaração Conjunta UE-CLASI) com base no projeto de declaração conjunta UE-CLASI elaborado pela Espanha, tendo em conta os contributos escritos das delegações do Grupo de Apoio ao COSI.

¹ 11301/23

Com base nas observações recebidas dos países parceiros externos pertinentes e numa outra ronda de consultas com as delegações do Grupo de Apoio ao COSI em setembro de 2023, a Espanha informa o Coreper e o Conselho sobre o texto da declaração conjunta UE-CLASI final, em preparação do almoço ministerial com os países do CLASI realizado à margem da reunião do Conselho dos Assuntos Internos em Bruxelas em 28 de setembro de 2023.

Declaração conjunta dos ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e dos ministros dos Estados membros do Comité Latino-Americano de Segurança Interna responsáveis pela pasta da Segurança (Declaração Conjunta UE-CLASI)

1. Nós, ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e ministros dos Estados membros do Comité Latino-Americano da Segurança Interna (CLASI) responsáveis pela pasta da Segurança, reunidos pela segunda vez com o objetivo de consolidar as relações em matéria de segurança em ambas as regiões;
2. Cientes de que as ameaças criminosas com que os nossos países se veem confrontados e de como o seu impacto sobre a segurança e o bem-estar dos nossos cidadãos nos obriga a unir forças para dar respostas atempadas;
3. Cientes de que a flexibilidade das redes criminosas, a sua natureza cada vez mais violenta e transnacional e o recurso à corrupção violam os direitos e afetam as nossas sociedades e economias, bem como o ambiente;
4. Reconhecendo que os esforços concertados e coordenados são fundamentais para combater as ameaças criminosas comuns à segurança dos nossos cidadãos, em particular a produção, o financiamento e o tráfico ilícito de drogas, a introdução clandestina de migrantes, o tráfico de seres humanos, o tráfico de armas de fogo, munições e explosivos, a criminalidade financeira, a cibercriminalidade e a criminalidade ambiental;
5. Reconhecendo a importância de trabalhar em conjunto para reforçar a cooperação contra as ameaças híbridas, a segurança energética e a proteção das infraestruturas críticas e dos espaços públicos em resposta aos crescentes desafios das ameaças transnacionais, bem como ao seu impacto e aos riscos crescentes para a segurança interna;

6. Reconhecendo que o Estado de direito e o respeito pelos direitos humanos se revestem de importância fundamental para a nossa cooperação, observando, a este respeito, que a proteção dos dados pessoais é essencial para permitir o intercâmbio de informações no domínio da aplicação da lei e da justiça penal;
7. Reconhecendo que a nossa cooperação em questões de segurança interna é um elemento fundamental para enfrentar os desafios mundiais e regionais que ameaçam a segurança das nossas sociedades, a proteção do ambiente e o desenvolvimento sustentável dos nossos países;
8. Reiterando a nossa determinação em continuar a trabalhar em conjunto no interesse do diálogo político e do desenvolvimento da cooperação regional e internacional nas duas regiões e entre elas;
9. Salientando a ambição dos ministros latino-americanos de criar o CLASI, um fórum regional de diálogo de alto nível que coordena, a nível político, estratégico e operacional, a definição e a execução das políticas de segurança pública na região latino-americana, a fim de combater eficazmente as ameaças decorrentes da criminalidade organizada transnacional, sempre no respeito dos direitos humanos, da responsabilidade partilhada e do princípio de não ingerência;
10. Reafirmando o nosso compromisso mútuo de continuar a aplicar os instrumentos existentes e de avaliar o valor acrescentado da criação de instrumentos adicionais para efeitos de cooperação em matéria de justiça e segurança interna entre os nossos países, como forma de reforçar os laços entre as duas regiões e realizar progressos na consecução de objetivos comuns;

11. Recordando que foram criados instrumentos eficazes, como a Plataforma Multidisciplinar Europeia contra as Ameaças Criminosas (EMPACT), que integra mecanismos destinados a facilitar o diálogo bilateral e multilateral, bem como a cooperação operacional, nomeadamente com os parceiros latino-americanos, para combater os domínios de criminalidade prioritários através de planos de ação operacionais da EMPACT e de várias agências que promovem a cooperação com países terceiros na luta contra a criminalidade grave e organizada, como a Europol, o Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência (OEDT)², a Eurojust, a Agência Europeia da Guarda de Fronteiras e Costeira (Frontex) e o Centro de Análise e Operações Marítimas – Narcóticos (MAOC-N), bem como os diálogos e programas de cooperação bilaterais e regionais, como o Programa de Cooperação sobre Políticas em matéria de Drogas (COPOLAD), o Programa de Assistência contra o Crime Organizado Transnacional Europa-América Latina (EL PAcCTO), os projetos componentes do Programa dos Fluxos Ilícitos Globais (GIFP) e as redes de cooperação internacional em matéria de recuperação e perda de bens, como a Rede Camden Interserviços de Recuperação de Bens (CARIN), que facilita intercâmbios com os gabinetes de recuperação de bens de países terceiros, bem como redes regionais interserviços de recuperação de bens, como o Grupo de Ação Financeira da América Latina (GAFILAT);
12. Celebrando o importante trabalho realizado pelo programa EL PAcCTO sobre a parceria birregional entre a América Latina e a União Europeia e incentivando a prossecução desta tarefa;
13. Celebrando a adesão ao CLASI de novos membros latino-americanos, acolhendo o Chile, o Uruguai, o México, o Paraguai, o Peru, a Colômbia e as Honduras e congratulando-se com a sua intenção de contribuir para os objetivos comuns deste comité;

² A futura Agência da União Europeia sobre Drogas

14. Tendo em conta a declaração dos chefes de Estado ou de Governo da União Europeia (UE) e da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (CELAC), feita em 18 de julho de 2023 em Bruxelas, Bélgica;
15. Salientando a adoção de planos de ação operacionais sob a coordenação do CLASI, seguindo o modelo da EMPACT, no âmbito do ciclo político e da metodologia de trabalho do CLASI, com o objetivo de alinhar as medidas estratégicas, táticas e operacionais na região;
16. Nós, ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e dos Estados membros do CLASI, acordamos em consolidar e intensificar os esforços para combater a criminalidade organizada transnacional e o seu impacto negativo sobre as sociedades, mediante uma abordagem multidisciplinar, nomeadamente por meio da inovação e do desenvolvimento de capacidades eficazes para combater o financiamento e o tráfico ilícito de drogas, o tráfico de seres humanos, a introdução clandestina de migrantes, a conceção, o fabrico e o tráfico ilícito de armas de fogo, o abuso sexual de crianças, a cibercriminalidade, a criminalidade ambiental e a criminalidade financeira, o comércio ilegal de bens culturais, incluindo o branqueamento de capitais e a utilização criminosa de criptomoedas, bem como a corrupção, e os lucros ilícitos gerados por estes tipos de criminalidade;
17. Manifestamos o nosso pleno apoio à continuidade do CLASI e à continuação do seu desenvolvimento;
18. Comprometemo-nos a trabalhar com o ciclo de segurança da América Latina, seguindo uma metodologia de trabalho semelhante à da EMPACT e em alinhamento com esta plataforma, sempre que adequado, incluindo um mecanismo de monitorização através do CLASI;
19. Comprometemo-nos a aumentar a cooperação entre as agências competentes nas nossas respetivas regiões, promovendo simultaneamente a cooperação ativa entre a EMPACT e os planos de ação operacionais da CLASI, que continuam a ser autónomas, envolvendo as partes interessadas responsáveis, a fim de, em conjunto, realizar progressos na consecução de objetivos comuns e incentivar a participação de peritos em matéria de aplicação da lei nas respetivas ações operacionais planeadas, sempre que adequado;

20. Comprometemo-nos a coordenar o calendário do lançamento do Instrumento Latino-Americano de Documentação e Avaliação da Ameaça (IDEAL) na América Latina com o da já estabelecida Avaliação da Ameaça da Criminalidade Grave e Organizada (SOCTA) da União Europeia, a fim de otimizar os resultados dos respetivos ciclos de segurança;
21. Comprometemo-nos a intensificar a cooperação para fazer face à situação mundial em matéria de drogas que afeta ambas as regiões, atuando de forma integrada, equilibrada e baseada em dados concretos, reduzindo não só a oferta de drogas, mas também a procura e os efeitos nocivos das drogas para a saúde pública, nomeadamente através de um maior intercâmbio de dados e informações, de operações conjuntas que abranjam investigações financeiras e da promoção de medidas políticas de luta contra a droga orientadas para o desenvolvimento, incluindo o Desenvolvimento Alternativo;
22. Congratulamo-nos com a criação do grupo de trabalho birregional para a luta contra o tráfico de estupefacientes³, cuja primeira reunião operacional teve lugar em Buenos Aires, Argentina, em outubro de 2022, demonstrando que os compromissos políticos assumidos a nível estratégico conduzem a resultados operacionais concretos, e apelamos ao grupo de trabalho para que lance operações conjuntas, tendo em conta as conclusões da SOCTA e do IDEAL; recordamos a sua vocação para evoluir para uma rede de peritos e convidamos os Estados-Membros a nela participarem;
23. Afirmamos a importância de apoiar o processo de atribuição de estatuto institucional à Ameripol, o que contribuirá para reforçar o seu papel na luta contra a criminalidade grave e organizada na região latino-americana;

³ A Declaração Conjunta UE-CLASI (3 de março de 2022) apelou à criação de um grupo de trabalho para a luta contra o tráfico de estupefacientes, a fim de lançar operações conjuntas.

24. Instamos à inclusão da abordagem de género, enquanto aspeto importante, na luta conjunta contra a criminalidade grave e organizada, através da criação de estratégias institucionais que promovam a liderança das mulheres nesse domínio, bem como de uma análise partilhada do papel das mulheres na criminalidade e do impacto da criminalidade sobre as mulheres e da promoção das melhores práticas e abordagens operacionais;
25. Apelamos à realização de reuniões regulares, inclusive a nível de altos funcionários, para aprofundar o diálogo iniciado com a criação do CLASI, que reafirmamos com esta declaração conjunta a nível político, estratégico, técnico e operacional, permitindo o desenvolvimento de uma cultura partilhada de cooperação, a fim de alcançar uma maior segurança e bem-estar para os nossos cidadãos;
26. Nós, ministros dos Assuntos Internos dos Estados-Membros da União Europeia e dos Estados membros do CLASI, aguardamos com expectativa a oportunidade de nos reunirmos novamente na mesma formação, em data a determinar, para analisarmos os progressos realizados na aplicação da presente declaração conjunta.
